

OFÍCIO SEMFAZ - SEC Nº 036/2025.

Divinópolis, abril de 2025.

Exmo. Anderson da Academia
Vereador Presidente da Comissão de Justiça, Legislação e Redação
Rua São Paulo, 277, Centro
CEP: 35.500-006 - Divinópolis/MG

Assunto: Resposta ao Ofício CM – 026/2025

Senhor Vereador,

Cumprimentando-a cordialmente, sirvo-me do presente para atender as solicitações dispostas no Ofício CM 026/2025, que em suma requer ponderações da Secretaria Municipal de Fazenda acerca da viabilidade da extensão do benefício disposto no PLCCM Nº 001/2025, que visa incluir no rol de beneficiários da cota básica única e social, os imóveis comerciais, que forem atingidos por eventos naturais que culminarem em situação de emergência ou calamidade pública.

No que nos pertine, informo que não é viável a elaboração de estimativa de impacto financeiro em razão da natureza incerta e imprevisível dos efeitos decorrentes da proposição. Os potenciais impactos dependem de variáveis futuras e conjunturais, cuja definição escapa à capacidade atual de mensuração com o grau de precisão exigido para esse tipo de análise.

No entanto, esclareço que o valor médio do IPTU, com a devida taxa de coleta de lixo no Município de Divinópolis, é R\$ 426,54. De modo que, eventual inclusão de um imóvel no benefício da cota básica, acarreta, em média, um benefício fiscal de R\$ 399,97.

Navegando em águas mais profundas, não localizo previsão de alterações na política tributária na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigente em 2025, tão pouco que tal renúncia foi considerada na elaboração da atual Lei Orçamentária, o que poderia comprometer as metas fiscais já em vigor.

Pelo exposto, manifesto que eventual renúncia de receita no presente exercício poderá comprometer o equilíbrio fiscal, considerando o planejamento orçamentário em curso e os limites legais estabelecidos. Contudo, não se identifica impedimento para sua implementação a partir do próximo exercício financeiro, desde que a estimativa da renúncia seja devidamente quantificada e contemplada nas leis orçamentárias correspondentes, em conformidade com as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal e demais normativos aplicáveis.

Agradeço e coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos necessários, e ao ensejo, reitero votos de elevada estima e distinta consideração.

Respeitosamente,

(Assinado digitalmente)

GABRIEL JOSÉ VIVAS PEREIRA
Secretário Municipal de Fazenda

Câmara Municipal de Divinópolis - MG



PROTOCOLO GERAL 1098/2025
Data: 09/04/2025 - Horário: 14:59
Administrativo - OFEXE 464/2025

Assinantes

✓ **Gabriel Jose Vivas Pereira**

Assinou em 09/04/2025 às 11:29:23 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.534.296-**

Eu, Gabriel Jose Vivas Pereira, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud e insira o código abaixo:

DXO

EJ5

5XJ

VM5